



PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0001246-4

CONCORRÊNCIA SPOBRAS nº 056/2022

CONTRATO Nº 090/SPOBRAS/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor de Obras **MARCO ALESSIO ANTUNES**, portador do RG nº 22.339.991-7 SSP/SP e CPF nº 213.241.558-76, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado o **CONSÓRCIO CORREDOR CHUCRI Z Aidan**, com sede na Avenida Pedro Mascagni nº 650- Jardim Galetto – Itatiba/SP – CEP 13.253-140, e-mails: licitacao@jofege.com.br e obras@jofege.com.br, formado pelas empresas **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (EMPRESA LÍDER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.162.847/0001-20, neste ato representada por seu Procurador **GILBERTO ROUPENIAN** portador do RG nº 9.103.580-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 808.215.378-49; **SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.677.822.0001-14, neste ato representada por seu Diretor Financeiro **MICHEL MATILDE DE NOVAES** portador do RG nº 30.899.699-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 221.568.768-19 e por seu Gerente Comercial **CLÁUDIO ANTONIO VIZIOLLI** portador do RG nº 15.518.550-SSP/SP e inscrito no CPF nº 082.362.648-23 e **CONSTRAN INTERNACIONAL CONSTRUÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.239.244/0001-18, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ ROBERTO MALUF MOUSSALLI** portador do RG nº 5.142.970-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 666.557.228-53, e Diretor **DAVID DE JESUS SILVA** portador do RG nº 18.803.801-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 076.456.768-33, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DO PROLONGAMENTO DA AV. CHUCRI Z Aidan E IMPLANTAÇÃO DA RAMPA CICLOVIÁRIA NA PONTE LAGUNA**, conforme Anexo I -Termo de Referência.
- 1.2. O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI, portanto, o cadastro de “senha web” pela Contratada, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.

- 1.3. Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a **CONCORRÊNCIA Nº 056/2022/SPOBRAS** e a proposta comercial formulada pela **CONTRATADA**.
- 1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela SPObras e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de **vigência deste Contrato é de 39 (trinta e nove) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 2.2. O prazo de **execução é de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Início.
- 2.4. Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser refeito e apresentado à Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada da Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor do presente Contrato é **R\$ 376.050.151,62** (trezentos e setenta e seis milhões, cinquenta mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) na data base de **agosto/2023 – sem desoneração**, cuja taxa percentual de BDI para estruturas é de **24,31%** (vinte e quatro vírgula trinta e um por cento), e para projetos **33,20% (trinta e três vírgula vinte por cento)**, conforme da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato.
- 4.2. Os serviços serão remunerados com recursos financeiros oriundos da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, onerando a dotação orçamentária nº 29.30.15.451.3009.5100.4.4.90.51.00.08.2.799.0707, bem como, com recursos